

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.389, de 19 de setembro de 1990.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DA J.P.PARTICI PAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas <u>a</u> tribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento residencial com as as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1. Proprietário: J.P. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBI LIÁRIOS LTDA.
- 2. Localização: A GLEBA CONFRONTA-SE AO NORTE COM A RUA BARÃO DO ARROIO GRANDE, AO LESTE COM TERRAS DE
 PEDRO NICOLAU PFAFFENZELER, AO SUL COM TERRAS DE ALOISIO LINDOLFO MUELLER, COMERCIAL
 ZIMMER GOETTERT S/A E NELLY SWAROWSKY STUELP E
 A OESTE COM TERRAS DA UNIÃO SUL BRASILEIRA DE
 EDUCAÇÃO E ENSINO. A ÁREA É CORTADA NA DIRE
 ÇÃO NOROESTE-SUDESTE PELO CORREDOR FREY.
- 3. Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4. Projetista: ENGº. CIVIL ROBERTO FELLI
- 5. CREA: 57.186

II - PROJETO URBANÍSTICO

- Área total: 47.908,69 m²

- Área de sistema viário: 3.904,92 m²

- Área dos lotes: 36.736,57 m²

- Área verde: 7.267,20 m²

- Número de lotes: 64

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento do esgoto sanitário (doméstico) será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que porventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Serão executados pelo proprietário as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e encascalhamento das vias de comunicação com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), pela CEEE (Companhia Estadual de Energia $\rm El\underline{\acute{e}}$ trica) e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução das obras de infraes trutura para implantação do mesmo.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul GABINETE DO PREFEITO -03-

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nºs14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20, da Quadra "A",da rua Augusto Wutke.

VII - OBSERVAÇÕES

- 1. O suprimento público de água será feito pela Companhia Riograndense de Saneamento. (CORSAN)
- 2. O suprimento público de energia elétrica será feito pela Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 1990.

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ARLINDO MULLICH

Secretário Mynicipal da Administração